

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retifica os subitens 8.1.1 e 8.1.2 do Edital DPU-MA/DGP MA - Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SÃO LUÍS – MA

A Defensora Pública Federal da Defensoria Pública da União em São Luis/MA, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, à Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e à Resolução CSDPU nº 173, de 03 de dezembro de 2020, retificar o subitem 8.1.1 e 8.1.2 do EDITAL - DPU-MA/DGP MA - Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 , nos termos seguintes:

1. Retificar o subitem 8.1.1 do EDITAL - DPU-MA/DGP MA - Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

8.1. Serão convocados(as) para realizar a prova discursiva (redação):

8.1.1. os 100 (cem) primeiros candidatos(as) de graduação em direito **que atinjam nota mínima para aprovação de 20 (vinte) pontos**, o equivalente a 50% de acertos da prova objetiva, nos termos do item 7.16, e em observância ao critério de desempate constante do item 7.17 do edital.

8.1.2. os 80 (oitenta) primeiros candidatos(as) de pós graduação em direito **que atinjam nota mínima para aprovação de 20 (vinte) pontos**, o equivalente a 50% de acertos da prova objetiva, nos termos do item 7.16, e em observância ao critério de desempate constante do item 7.17 do edital.

Leia-se:

8.1. Serão convocados(as) para realizar a prova discursiva (redação):

8.1.1. os 100 (cem) primeiros candidatos(as) de graduação em direito **que atinjam nota mínima para aprovação de 20 (vinte) pontos**, o equivalente a 50% de acertos da prova objetiva, nos termos do item 7.16. Com relação aos candidatos (as) **pessoas com deficiência, candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) e candidatos(as) indígenas**, todos aqueles que alcançarem pontuação equivalente a 50% da prova objetiva, serão convocados para a realização da prova discursiva.

8.1.2. os 80 (oitenta) primeiros candidatos(as) de pós graduação em direito **que atinjam nota mínima para aprovação de 20 (vinte) pontos**, o equivalente a 50% de acertos da prova objetiva, nos termos do item 7.16. Com relação aos candidatos (as) **pessoas com deficiência, candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) e candidatos(as) indígenas**, todos aqueles que alcançarem pontuação equivalente a 50% da prova objetiva, serão convocados para a realização da prova discursiva.

São Luis/MA , 20 de fevereiro de 2024.

Quezia Jemima Custódio Neto da Silva Reis
Defensora Pública Federal Chefe
Defensoria Pública da União em São Luis/MA



Documento assinado eletronicamente por **Quezia Jemima Custódio Neto da Silva**, **Defensor Público-Chefe**, em 20/02/2024, às 14:34, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **6886462** e o código CRC **0CC10DB2**.